



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 01 K

Processo nº 041/2013

Projeto de Lei nº 032/2013

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: “Institui sobre a disponibilização de bíblias, impressas em braile e em áudio, nas bibliotecas das escolas de ensino fundamental e de ensino médio, públicas e particulares no âmbito de Itapevi e dá outras providências.”

Autores: Paulo Rogério de Almeida - PV



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

PROJETO DE LEI Nº 032/ 2013

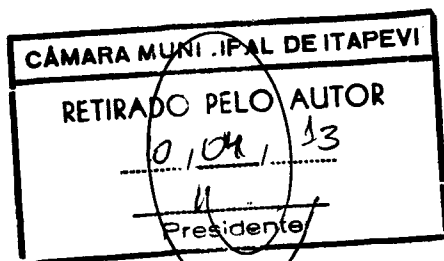
Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 02 K

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS APROVA A SEGUINTE LEI:



190



Súmula: "Institui sobre a disponibilização de Bíblias, impressas em braile e em áudio, nas bibliotecas das escolas de Ensino Fundamental e de Ensino Médio, Públicas e Particulares no âmbito de Itapevi e dá outras providências".

Autor: Dr. Paulo Rogério de Almeida – PV.

Art. 1º - Todas as Bibliotecas das Escolas Públicas e Particulares de Ensino Fundamental e Médio no Município de Itapevi deverão disponibilizar Bíblias Sagradas nos formatos impressas, impressas em braile e em áudio para os estudantes desta municipalidade.

Art. 2º - Sendo a Bíblia o primeiro livro impresso do mundo, o exemplar da mesma deverá ficar em local de destaque na biblioteca das escolas, sendo disponibilizada aos alunos sempre que solicitado.

Art. 3º - Durante a semana que antecede o dia do Livro será permitido a Instituições, que assim desejarem distribuir exemplares da Bíblia nos pátios das escolas, desde que acordado previamente com a direção escolar.

Art. 4º - O Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bem-vindo Moreira Nery, 10 de Abril de 2013.

DR. PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA
"Professor Paulinho – PV"
Presidente da Câmara Municipal de Itapevi



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

JUSTIFICATIVA

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 03

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Egrégia Casa de Leis.

Douto Edil.

Apresento para apreciação e futura aprovação por Vossas Excelências o projeto trazido á baila.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir aos usuários de bibliotecas e de Escolas Municipais o acesso à Bíblia Sagrada.

Livro Sagrado dos cristãos, a Bíblia é o livro mais vendido no mundo. É a referência espiritual para milhões de pessoas que nela encontram inspirações, sentido para suas vidas, e luzes para seu caminhar. A Bíblia narra a história do povo, escolhido em sua caminhada na terra.

Esclareça-se que o objetivo dessa propositura não é estabelecer qualquer obrigatoriedade ou constrangimento àqueles que vivem sua espiritualidade em comunidades não cristãs. O que se pretende é garantir o acesso à Bíblia àqueles que assim o desejarem. Isso certamente contribuirá para o processo de aprendizagem, uma vez que o texto bíblico possui também importância para a compreensão da nossa história e da formação social e cultural de nossos povos.

Tenho convicção de que tal proposta poderá contribuir muito para que tenhamos escolas mais humanas, fraternas e solidárias.

Sala das Sessões Bem-vindo Moreira Nery, 10 de **Abril** de 2013.

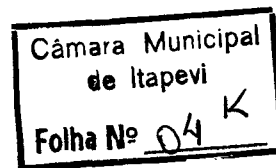

DR. PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA
"Professor Paulinho – PV"
Presidente da Câmara Municipal de Itapevi



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

CERTIDÃO



Certifico e dou fé que:

- 1- O Projeto de Lei Nº 032/13 foi retirado pelo autor;
- 2- O presente Projeto foi arquivado.

Itapevi, 24 de abril de 2013.

Maria Cláudia Maia Costa
Assistente Legislativo I
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Funcionário